

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO**

Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 020224.000002/2024-67

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse edital é a contratação de 01 (uma) inscrição para a participação do curso Veeam Backup & Replication v12.1: Configure, Manage and Recover (VMCE) e VMCE Exam Voucher, a ser realizado na modalidade síncrona online (ao vivo), através da plataforma da empresa contratada, no período de 28, 29, 30 e 31 de outubro/2024, com carga horária de 32h. O serviço será prestado pela Adistec Brasil Informática Ltda, CNPJ nº. 15.457.043/0001-78, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Capacitação Veeam Backup & Replication v12.1: Configure, Manage and Recover (VMCE) + VMCE Exam Voucher.	21172	32h	1	R\$ 7.458,00

1.2. A contratação de um treinamento especializado para a equipe de tecnologia do Conselho é imperativa para garantir a proficiência no uso do software Veeam Backup & Replication, que desempenha um papel crucial nos serviços de backup e recuperação de desastres. Este treinamento é vital para capacitar os profissionais a responder de maneira eficaz e ágil às ameaças de segurança cibernética, assegurando a proteção dos dados e a continuidade dos serviços essenciais do Conselho. Além disso, a certificação proporcionará à equipe um conhecimento aprofundado das melhores práticas e das mais recentes inovações tecnológicas, permitindo uma gestão mais eficiente e segura do ambiente de TI. A melhoria contínua do ambiente tecnológico resultará em uma maior resiliência contra incidentes, minimizando o tempo de inatividade e os impactos negativos em caso de falhas ou ataques. Investir na capacitação da equipe não só fortalece a segurança e a eficiência operacional, mas também demonstra o compromisso do Conselho com a excelência e a inovação. Este treinamento é um passo estratégico para assegurar que o Conselho esteja preparado para enfrentar os desafios tecnológicos atuais e futuros, mantendo-se à frente das ameaças e garantindo a integridade e a disponibilidade dos serviços prestados à comunidade.

1.3. Dessa forma, visando a aprendizagem constante nos processos de interface relacionadas à temática da capacitação, e também a melhoria dos sistemas informatizados para facilitar o fluxo de processos, a Diretoria autorizou a participação de um funcionário do CRN-2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O curso de treinamento Veeam® Backup & Replication™ v12: Configurar, Gerenciar e Recuperar é um curso técnico de três dias de três dias focado em ensinar aos profissionais de TI as habilidades para configurar, gerenciar e dar suporte a uma solução Veeam Backup & Replication v12. Com extensos laboratórios práticos, o curso capacita administradores e engenheiros a proteger e gerenciar dados de forma

eficaz em um ambiente técnico e comercial em constante mudança, trazendo benefícios tangíveis para os negócios no mundo digital.

2.2. A Adistec Educação visa fornecer treinamento aos parceiros e clientes finais para aprimorar o uso das tecnologias que oferecem através da distribuição. Possuem laboratórios próprios e extensão de horas para estágios, data centers dedicados com capacidade para até 100 alunos por semana e plataforma virtual e interativa para a realização de cursos.

2.3. O serviço objeto dessa contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos de alínea “f”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3.2. Requisitos de segurança e privacidade

3.2.1. a CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na contratação deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

a) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c) manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

d) assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

e) atender à legislação vigente, em especial nas questões atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

3.3. Requisitos de Experiência Profissional e Requisitos de Formação da Equipe

a) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.

c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de 01 (uma) inscrição para a participação do curso **Veeam Backup & Replication v12.1: Configure, Manage and Recover (VMCE) e VMCE Exam Voucher**, a ser realizado na modalidade síncrona online (ao vivo), através da plataforma da empresa contratada, no período **de 28, 29, 30 e 31 de outubro/2024**, com carga horária de 32h. O serviço será prestado pela Adistec Brasil Informática Ltda, CNPJ nº. 15.457.043/0001-78:

a) A empresa contratada deverá emitir certificado da participação;

b) Treinamento ministrado em português, na modalidade online ao vivo, com laboratórios estruturados em inglês e explicado em português;

c) O material disponibilizado será em inglês;

d) Ao final do treinamento a empresa contratada reportará para a Veeam os alunos que concluíram o curso e o agendamento da prova ficará disponível;

e) Para essa contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º

00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de certificado de participação e nota fiscal ou fatura com o valor ora contratado.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1.Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fi cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3.Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes no SICAF.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total proposto para a contratação é de R\$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) pela inscrição de um funcionário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Orçamentária e Financeira, pela dotação 62211010404047.

Porto Alegre/RS, 09 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Elaine Aparecida Schaurich

Assistente Administrativa

(conforme assinatura pelo SEI)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Schaurich, Assistente Administrativo(a)**, em 11/10/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1738274** e o código CRC **F7D9B19D**.